

Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br

# **PORTARIA Nº 266/2022**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA - SEROPREVI. Estado do Rio de Janeiro, no uso

de suas atribuições legais.

S. COPREVI Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Edição n. 01143 Fls. Que Data.

Ribeiro Moreira Oliveira

RIAN 13/2021 11/01/

111011202

RESOLVE:

PORTARIA RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Sebastião Wagner Berriel, Pablo Vinícius Almada Berriel e Alice Almada Berriel, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a SEBASTIÃO WAGNER BERRIEL na condição de cônjuge, e a PABLO VINÍCIUS ALMADA BERRIEL e ALICE ALMADA BERRIEL na condição de filhos da finada servidora GENY ALMADA DA SILVA BERRIEL, matrícula nº. 00983, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 7°, I da CRFB/88 c/c art. 8°, II da Lei Municipal n° 366/2009, fixando o benefício em R\$ 2.461,11 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), sendo divido em cotas iguais no valor de R\$ 820,37 (oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos) para cada beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).



Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ. CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br <u>contato@seroprevi.com.br</u> (21) 2682-0075

**Art. 3º** O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/11/2012 (data do óbito), de forma vitalícia para Sebastião Wagner Berriel, cessando seus efeitos em 27/04/2017 para Pablo Vinícius Almada Berriel, quando completará 21 anos de idade, e cessando seus efeitos em 03/10/2019 para Alice Almada Berriel, quando completará 21 anos de idade.

Seropédica, 03 de novembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

**Diretor-Presidente** 

Jugo Popes de Oliveira

Jugo Popes de Oliveira

Jugo Popes de Oliveira

Jugo Popes de Oliveira

APIMECI CGRAPS 5219

APIMECI CGRAPS 5219

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Áurea da Conceição Silva, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a ÁUREA DA CONCEIÇÃO SILVA na condição de cônjuge do finado servidor JOSÉ MACIEL DA SILVA, matrícula nº. 00430, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, c/c art. 8º, II e art. 77 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 705,29 (setecentos e cinco reais e vinte e nove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 26/08/2011 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

## PORTARIA Nº 264/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Maria Aparecida de Almeida de Oliveira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA na condição de cônjuge do finado servidor GERALDO NAPOLI DE OLIVEIRA, matrícula nº. 00633, Coveiro, com fulcro no art. 40, § 7º, II da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 41/2003, fixando o benefício em R\$ 1.131,52 (um mil. cento e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada

a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/07/2018 (data do óbito), de forma vitalícia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 265/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDI-CA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Maria Eduarda Rodrigues Moreira, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a MARIA EDUARDA RODRIGUES MOREIRA na condição de filha do finado servidor MARCOS ROSA MOREIRA, matrícula nº. 03411, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40, § 7º da CRFB/88 com redação dada pela E.C. nº 103/2019 c/c artigos 77 e 78 da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 1.193,19 (um mil, cento e noventa e três reais e dezenove centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Civel do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24/02/2021 (data do óbito), cessando seus efeitos em 08/09/2024, quando completará 21 anos de idade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

#### PORTARIA Nº 266/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE de Sebastião Wagner Berriel, Pablo Vinícius Almada Berriel e Alice Almada Berriel, em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de PENSÃO POR MORTE a SEBASTIÃO WAGNER BERRIEL na condição de cônjuge, e a PABLO VINÍCIUS ALMADA BERRIEL e ALICE ALMADA BERRIEL na condição de filhos da finada servidora GENY ALMADA DA SILVA BERRIEL, matrícula nº. 00983, Professora Doc II 22h e 30 min, com fulcro no art. 40, § 7º, I da CRFB/88 c/c art. 8º, II da Lei Municipal nº 366/2009, fixando o benefício em R\$ 2.461,11 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e onze centavos), sendo divido em cotas iguais no valor de R\$ 820,37 (oitocentos e vinte reais e trinta e sete centavos) para cada beneficiário.

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/11/2012 (data do óbito), de forma vitalícia para Sebastião Wagner Berriel, cessando seus efeitos em 27/04/2017 para Pablo Vinícius Almada Berriel, quando completará 21 anos de idade, e cessando seus efeitos em 03/10/2019 para Alice Almada Berriel, quando completará 21 anos de idade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA Diretor-Presidente

### PORTARIA Nº 267/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉ-DICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,